



câmara municipal de matias barbosa

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás - CEP: 36120-000, Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32) 3273-5720



PARECER DE REDAÇÃO FINAL Nº. 026/2012 NA PROPOSIÇÃO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATÓRIO

A mensagem é de autoria dos Exmo. Sr. Vereador Otávio Júlio Gonçalves Filho e foi encaminhada a Proposição de Decreto Legislativo nº. 14/2012, conforme Art. 139 do Regimento Interno, a esta Comissão, sendo aprovada por unanimidade em primeira votação, na reunião ordinária realizada no dia 30 de maio de 2012.

Foi encaminhada, em plenário, a referida Proposição a esta Comissão no dia 30 de maio de 2012, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada a matéria a forma adequada, nos termos do Regimento Interno.

FUNDAMENTAÇÃO

Ao analisar a proposição aprovada em primeira votação, esta Comissão procedeu à avaliação dos enunciados, a propriedade dos termos usados, a coerência articulatória de preceitos e de dispositivos.

É importante observar que o texto de redação final exprime além da confirmação da alternativa técnica sugerida, também uma opção política do Parlamento pela forma em que deseja ver promulgada a proposição e, uma vez acatada por este órgão, não poderá mais ser alterada.

Assim sendo, o Relator opinou por se dar à Proposição de Decreto Legislativo nº. 14/2012 a redação final abaixo, sendo acompanhado pelo Presidente e Secretário.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 14/2012

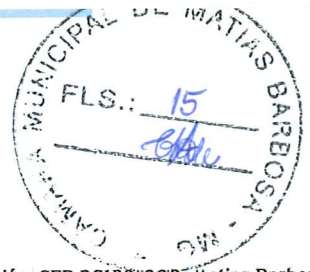
Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Benemérito de Matias Barbosa.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Matias Barbosa ao Ilustríssimo Senhor Antônio Carlos Teixeira.



câmara municipal de matias barbosa



Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 Bairro Parque dos Sabiás CEP 36120-000 Matias Barbosa - MG
Tel: (32) 3273-5700 Fax: (32)3273-5720

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação

Matias Barbosa, de de 2012

José de Alencar da Silva
Presidente da Câmara Municipal

Sala das Comissões, 30 de maio de 2012.

Presidente: Carlos Roberto Mendes Lopes

Secretário: Marcos Martins

Relator: Carlos Alberto de Almeida

